



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
GABINETE DO PREFEITO

---

LEI N° 1032/2021

DE: 27 DE OUTUBRO DE 2021

DENOMINA-SE DE ACADEMIA DE SAÚDE JOSÉ WELLINGTON FERNANDES DOS SANTOS, UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **ACADEMIA DE SAÚDE JOSÉ WELLINGTON FERNANDES DOS SANTOS**, a Unidade de Saúde, localizada na Rua Projetada, Conjunto Chagas Soares, no trecho que liga o Conjunto ao Loteamento Balduíno de Carvalho e Vila Mocó.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **ACADEMIA DE SAÚDE JOSÉ WELLINGTON FERNANDES DOS SANTOS**.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 27 de Outubro de 2021.

  
DIVALDO DANTAS  
Prefeito Municipal

Art. 2º - Para o exercício financeiro de 2022, os limites globais para comprometimento de despesas de órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo, são as dotações orçamentárias fixadas na nº 1028 de 19 de outubro de 2021, Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - O cronograma mensal de desembolso das despesas empenhadas no corrente exercício financeiro e dos restos a pagar de exercícios anteriores será realizado de acordo com o anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único - O cronograma de que trata o caput poderá ser alterado mensalmente por portaria do Titular da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de acordo com o alcance das metas bimestrais de arrecadação, do montante dos restos a pagar não processados e em razão das alterações das cotas orçamentárias.

Art. 4º - O pagamento das despesas dos Órgãos da Administração Direta será realizado de forma centralizada através de emissão de Ordem Bancária pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão contra a conta única e de recursos vinculados do Município.

Art. 5º - Fica vedado aos órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do poder executivo realizar despesas ou assumir compromissos não compatíveis com o disposto neste Decreto.

Art. 6º - À da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga/PB, 26/10 de 2021.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida

Código Identificador:2D00B454

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N° 1032/2021 DE: 27 DE OUTUBRO DE 2021**

DENOMINA-SE DE ACADEMIA DE SAÚDE JOSÉ WELLINGTON FERNANDES DOS SANTOS, UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A QUINTA LEI:

Art. 1º. Fica denominada de ACADEMIA DE SAÚDE JOSÉ WELLINGTON FERNANDES DOS SANTOS, a Unidade de Saúde, localizada na Rua Projetada, Conjunto Chagas Soares, no trecho que liga o Conjunto ao Loteamento Balduíno de Carvalho e Vila Mocó.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: ACADEMIA DE SAÚDE JOSÉ WELLINGTON FERNANDES DOS SANTOS.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 27 de Outubro de 2021.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida

Código Identificador:4762A305

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00040/2021, que objetiva: Contratação de empresa para confecção de fardamentos para atender aos servidores dos serviços de saúde da Secretaria de Saúde do município de Itaporanga-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das pessoas jurídicas: ARDSOM RANGEL DA SILVA LOPES, CNPJ: 35.039.942/0001-68, com o valor total de R\$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e cem reais) pelos itens: 1 - 2 - 4 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12; CAMBOIM TEXTIL LTDA, CNPJ: 02.301.569/0001-12, com o valor total de R\$ 21.240,00 (cinte e um mil duzentos e quarenta reais) pelos itens: 3 - 5 - 8 - 14 - 15; VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, CNPJ: 07.358.710/0001-37, com o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo item: 13.

Itaporanga - PB, 27 de Outubro de 2021

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto

Código Identificador:DC582A34

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 292/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DE ACORDO COM O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSTANTE NO PA N°. 145/2021,

**R E S O L V E:**

Conceder LICENÇA-PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de outubro de 2021, à Servidora Municipal, MARIA DE LOURDES TEIXEIRA DA SILVA, Merendeira, portadora do RG nº. 1.440.967-2º. VIA--SSDS/PB e CPF nº. 752.899.704-87, matrícula nº. 743, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 26 de Outubro de 2021.

**DIVALDO DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida

Código Identificador:653A0D59

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 00004/2021**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00004/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de reforma e ampliação do Centro de Saúde Hermínio Francisco de Andrade no município de Joca Claudino/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a

---

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

---

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1032/2021 DE: 27 DE OUTUBRO DE 2021

DENOMINA-SE DE ACADEMIA DE SAÚDE JOSÉ WELLINGTON FERNANDES DOS SANTOS, UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de ACADEMIA DE SAÚDE JOSÉ WELLINGTON FERNANDES DOS SANTOS, a Unidade de Saúde, localizada na Rua Projetada, Conjunto Chagas Soares, no trecho que liga o Conjunto ao Loteamento Balduíno de Carvalho e Vila Mocó.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: ACADEMIA DE SAÚDE JOSÉ WELLINGTON FERNANDES DOS SANTOS.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 27 de Outubro de 2021.

*DIVALDO DANTAS*  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Marianna Neves de Almeida  
Código Identificador:4762A305

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/10/2021. Edição 2972  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

PROJETO DE LEI Nº 26/2021

**APROVADO**

Câmara Municipal de Itaporanga  
Votação Unanimidade  
E sessão do dia 21/09/2021

Presidente

**DENOMINA-SE ACADEMIA DE  
SAÚDE JOSÉ WELLINGTON  
FERNANDES DOS SANTOS DA  
CIDADE DE ITAPORANGA PB E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica denominada **ACADEMIA DE SAÚDE JOSÉ WELLINGTON FERNANDES DOS SANTOS**, a Unidade de Saúde, localizada na Rua Projetada, bairro Chagas Soares, no trecho que liga Conjunto Chagas Soares, Loteamento Balduíno de Carvalho e Vila Mocó.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **ACADEMIA DE SAÚDE JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS**.

Art. 3º. As despesas, decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaporanga, 29 de setembro de 2021.

Márcio José Gomes Rufino  
Márcio José Gomes Rufino  
Vereador Propositór

  
ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

**PROJETO DE LEI Nº 26/2021**

**DENOMINA-SE ACADEMIA DE  
SAÚDE JOSÉ WELLINGTON  
FERNANDES DOS SANTOS DA  
CIDADE DE ITAPORANGA PB E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

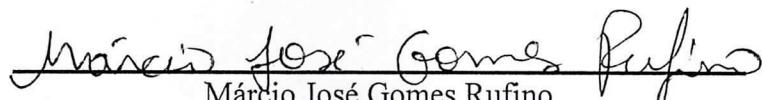
Art. 1º. Fica denominada **ACADEMIA DE SAÚDE JOSÉ WELLINGTON FERNANDES DOS SANTOS**, a Unidade de Saúde, localizada na Rua Projetada, bairro Chagas Soares, no trecho que liga Conjunto Chagas Soares, Loteamento Balduíno de Carvalho e Vila Mocó.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **ACADEMIA DE SAÚDE JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS**.

Art. 3º. As despesas, decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaporanga, 29 de setembro de 2021.

  
Márcio José Gomes Rufino  
Vereador Propositor

Recebido em 30/09/2021

Alcione Ferreira Sátilo

## BIOGRAFIA

### **José Wellington Fernandes Dos Santos**

Natural da cidade de Itaporanga, José Wellington Fernandes Dos Santos, foi morador da rua Sofia Leonilda, no bairro Conjunto Chagas Soares. Sempre foi um Filho exemplar e um adolescente que fez muita amizade, querido por todos que o conheciam.

Começou a trabalhar muito cedo para ajudar a família, além de dividir o tempo com os estudos. Faleceu precocemente aos 38 anos de idade, não era casado e nem deixou filhos. Mas deixou muitos amigos e uma família muito bonita. José Wellington Fernandes dos Santos era filho de Benedito Fernandes dos Santos, funcionário Público municipal da cidade de Itaporanga, mais conhecido como “Biu Fiapo” e de Maria Lúcia Gustavo dos Santos, bem conhecida como “Lúcia de Biu Fiapo”, também funcionária pública municipal de Itaporanga na área da educação, onde foi diretora da Creche Municipal Promotora Edilma Leite Cavalcanti Olímpio no mesmo Bairro onde a respectiva Família mora até os dias atuais. Wellington, como também era chamado entre os mais próximos, deixou dois irmãos, Carlinhos que é o mais velho entre eles e Wellson o caçula.

Wellington como todo adolescente era apaixonado pelo futebol e ainda praticava outros esportes, acho que herdando isso do Pai que já foi jogador de futebol muito conhecido no vale do Piancó.

Nascido em 12 de Setembro de 1980 e falecido em 02 de Dezembro de 2018.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI N° 26/2021**

**PARECER AO PROJETO DE LEI N° 26/2021 –  
DENOMINA-SE ACADEMIA DA SAÚDE JOSÉ  
WELLINGTON FERNANDES DOS SANTOS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**I – Relatório**

De autoria de membro do Poder Legislativo, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei n°. 26/2021, que denomina a Academia da Saúde José Wellington Fernandes dos Santos e dá outras providências

**II – Parecer da Comissão**

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de Academia municipal, de iniciativa de membro do Poder Legislativo Municipal, que decidiu homenagear o Senhor José Wellington Fernandes dos Santos, cidadão que deu sua contribuição no desenvolvimento deste município.

Saliente-se que o Poder Legislativo possui legitimidade para propositura de Projetos de Lei, conforme Art. 109, III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Nesse diapasão, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei n° 26/2021, é pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, opinou unanimemente pela sua aprovação.

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 08 de outubro de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA  
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

**Hélio Rodrigues**  
Vereador Presidente

**José Jailson Honório de Sousa**  
Vereador Relator

**Márcio José Gomes Rufino**  
Vereador Membro